

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202206/0779

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Juntas de Freguesia

Orgão / Serviço: Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: A posição remuneratória de referência será a correspondente a 705.00€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Assegurar funções administrativas de atendimento ao público, em colaboração com o assistente técnico da junta de Freguesia, nomeadamente: executar tarefas inerentes à receção; expedição e arquivo de toda a correspondência; registar e divulgar avisos, editais, anúncios, regulamentos e outros documentos; emitir nos termos legais e com base em informações concretas e precisas dos diversos serviços, as declarações e atestados que sejam solicitados à Junta de Freguesia e que sejam da sua competência.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|--|-----------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|------------|-------------|
| Junta de Freguesia 1 de Nossa Senhora da Graça dos Degolados | 1 | Av. Artur Cruz, n.º 1 - r/c esq. | Nossa Senhora da Graça Degolados | 7370191 N SENHORA GRAÇA DEGOLADOS | Portalegre | Campo Maior |

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:**Formalização das Candidaturas**

Envio de Candidaturas para: Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, Largo Junta de Freguesia s/n, 7370-191 Degolados

Contacto: 268685153; geral@degolados.pt

Data Publicitação: 2022-06-23

Data Limite: 2022-07-07

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: 2ª Série do Diário da República nº120 de 23 de junho de 2022; www.degolados.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria N.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 10/05/2022, no uso da competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço da junta de freguesia, conferida pela alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação da Junta de Freguesia, de 10/05/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho a seguir enunciado: Um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo); 1. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Portaria n.º 125A/2019, 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro. 2. De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 3. Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea t) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA). 4. Local de trabalho: Junta de Freguesia 5. Caracterização do posto de trabalho: 5.1 Assegurar funções administrativas de atendimento ao público, em colaboração com o assistente técnico da Junta de Freguesia, nomeadamente: executar tarefas inerentes à receção; expedição e arquivo de toda a correspondência; registar e divulgar aviso, editais, anúncios, regulamentos e outros documentos; emitir nos termos legais e com base em informações concretas e precisas dos diversos serviços, as declarações e atestados que sejam solicitados à Junta de Freguesia e que sejam da sua competência; 5.2 Desenvolver atividades características de uma seção administrativa, mantendo atualizados e organizados os processos nas áreas pessoal, cemitério, canídeos, recenseamento eleitoral património, contabilidade e outras de apoio instrumental à administração; 5.3 Auxiliar a assistente técnica na preparação dos elementos necessários à elaboração do orçamento e assegurando a sua boa execução e escrituração das receitas e despesas no SNC-AP, colaborar com o executivo na elaboração no plano de atividades, orçamento, alterações ou revisão orçamentais e conta de gerência; acompanhar a execução dos planos de atividades anuais, elaborar os relatórios de execução financeira e organizar os instrumentos de prestação de contas; 5.4 Atender e esclarecer os demais funcionários bem como pessoas do exterior sobre questões específicas na sua vertente de atuação; assegurar as demais funções que, por lei ou

deliberação da Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia, que lhe sejam cometidas; promover e zelar pela arrecadação das receitas da Junta de Freguesia; assegurar o manuseamento de dinheiros e entregar no final do dia ao coordenador; propor e colaborar na execução de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional dos serviços da Junta de Freguesia; 5.5 Outros serviços de caráter não especificados. 6. Nível habilitacional exigido: 6.1 - Escolaridade obrigatória conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 6.2 - Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional. 7. Posicionamento Remuneratório: 7.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 7.2 - A posição remuneratória de referência será a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível 4 da tabela remuneratória única – 705,00€. 8. Requisitos legais de admissão: 8.1 Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício das funções que se propõe a desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9- Âmbito do Recrutamento: 9.1 Nos termos do art.º 30º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Junta de Freguesia, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 9.2 – Nos termos da alínea k), do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 - Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas: 10.1 – Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secretaria da Junta de Freguesia ou em www.degolados.pt. 10.2 - Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria N.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria N.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 10.3 – Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, e entregues pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 16h00, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, Largo Junta de Freguesia s/n, 7370 – 191 Campo Maior. 10.4- Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico. 11- Apresentação de documentos: 11.1 - A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal (Facultativo); c) Curriculum Vitae detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional; d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa. 11.2 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei. 11.3 - É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Junta de Freguesia, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual. 11.4 – Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que

se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes na candidatura. 11.5 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 12- Os Métodos de seleção obrigatórios a aplicar ao procedimento são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, designadamente: Prova escrita de conhecimentos – ponderação 60%; Avaliação Psicológica – ponderação 40%; 12.1 – A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, visa avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas e terá uma duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais. 12.2 - Programa da prova de conhecimentos: - Regime jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação; - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua atual redação. 12.3 - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 40%. 12.4 - A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão: $VF = PC (60\%) + AP (40\%)$ Em que VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica. 12.5 – No recrutamento de candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria N.º 12-A/2021, de 11 de janeiro: Avaliação Curricular – Ponderação 45% Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação 55% 12.6 – A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: $AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$, 12.7 – A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: Orientação para o serviço público; realização e orientação para os resultados; trabalho de equipa e cooperação; responsabilidade e compromisso. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores. 12.8 - A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão: $VF = AC (45\%) + EAC (55\%)$ Em que VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências. 12.9 – Os métodos referidos no ponto 12.5 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos. 13 - A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes

sendo aplicado o método de avaliação seguinte. 14 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 15 – Nos termos da alínea p) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, de 10/05/2022, por razões de celeridade e economia processual, e face à previsibilidade de receção de um elevado número de candidaturas, a utilização dos métodos de seleção será faseada, tal como previsto no n.º 3 do artigo 7.º da referida Portaria. 16 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a),b),c), ou d) do artigo 10.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 17 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º e por uma das formas previstas nas alíneas a),b),c),ou d) do artigo 10.º da referida Portaria. 18- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no portal da internet da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e na Secretaria da Junta de Freguesia. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da referida Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. 19 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados e afixada em local visível na Secretaria da Junta de Freguesia, sita no Largo Junta de Freguesia, s/n, 7370-191 Degolados. 20- Composição do júri dos concursos: Presidente – Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Campo Maior. Vogais efetivos – Ana Sofia Canastreiro Silveira, Técnica Superior do Município de Campo Maior e Maura Sofia Cunha Murcela, Técnica Superior do Município de Campo Maior. Vogais suplentes - Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, Coordenadora Técnica do Município de Campo Maior e Maria de Fátima Muacho Calaça Pereira, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados. O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 21 - O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. 22 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 31 de maio de 2022. - O Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Graça dos Degolados, João Manuel de Almeida Cirilo.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminação da Oferta

Admitidos

| | Masculinos: | Femininos: |
|----------------------------------|--------------------|-------------------|
| Total: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |

Recrutados

| | Masculinos: | Femininos: |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|
| Total: | | |
| Total Portadores Deficiência: | | |
| Total SME: | | |
| Total Com Auxílio da BEP: | | |